

ACTA N.º 37/2000

----- Acta da Reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de Novembro de 2000.-----

----- Aos 7 dias do mês de Novembro de 2000, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 25 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, e com a participação dos Vereadores Senhores Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção, Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro, Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo, Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino, bem como o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 211, na importância de 36.327.112\$00 (trinta e seis milhões trezentos e vinte e sete mil cento e doze escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:

1 - OFERTA DE LIVROS DA PARQUE EXPO 98 ÀS ESCOLAS DOS 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO DO CONCELHO: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/00 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “A Parque EXPO 98, S.A. remeteu a esta Câmara Municipal o ofício nº LLL004/2000 no qual

refere que “Após o desmantelamento da Exposição Mundial de Lisboa de 1998, a Administração da Parque Expo’ 98 deliberou doar uma parte significativa das publicações ainda existentes em stock (...). Esta Câmara Municipal de Cantanhede em resposta ao citado ofício, informou aquela sociedade, de que teria interesse em receber as obras editadas pelo Parque EXPO 98. Pelo que, a Parque EXPO 98 doou a esta Câmara Municipal o conjunto de publicações realizadas no âmbito daquela Exposição e constante da lista anexa I. Os objectivos dessa doação são a promoção da leitura e o enriquecimento do conhecimento dos portugueses. A aceitação de doações é uma competência indelegável da Câmara Municipal e tem de constar de acto expresso. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a aceitação da doação do conjunto de publicações constante da lista anexa I e feita por aquela Sociedade. Além de que, considerando os objectivos que presidiram à realização da citada doação e dado o número significativo de exemplares de cada uma das publicações, submete-se à consideração superior a distribuição de algumas das publicações, pelas Escolas EB 2, 3 do Concelho e pela Escola Secundária por forma a permitir o aprofundar de conhecimentos sobre os temas base daquela Exposição. Esta distribuição foi formalizada através de um protocolo de cedência gratuita das publicações constante da lista anexa II, celebrado com as seguintes Escolas: - Escola EB 2,3 de Cantanhede; - Escola EB 2, 3 Carlos de Oliveira de Febres - Escola EB 2, 3 D. João Garcia Bacelar da Tocha; - Escola Secundária de Cantanhede. E com as cláusulas constante da minuta de protocolo anexa. Em face do exposto submete-se à Consideração Superior a ratificação dessa distribuição”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou: 1) Aceitar a doação do conjunto de publicações da Parque Expo 98, S.A.; 2) Ratificar a distribuição efectuada pela

Câmara Municipal daquelas publicações junto das Escolas dos 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário do Concelho, mediante a celebração de protocolo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. -----

2 – ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a proposta de alteração ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede, elaborada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, na sequência das reuniões de trabalho efectuadas com os restantes Departamentos. O Senhor Vice-Presidente informou o Executivo de que a presente alteração ao quadro de pessoal, surge da necessidade de efectuar alguns ajustamentos, mantendo a mesma estrutura orgânica, tornando-a mais operativa e eficiente. Informou ainda da necessidade de corrigir algumas situações decorrentes de alguns normativos legais entretanto publicados e com interferência directa no referido quadro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a proposta de alteração do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. 2) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, nos termos da alínea o) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 – PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) DE OVAR / MARINHA GRANDE/RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 142/2000:

O Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo Camarário a Resolução do Concelho de Ministros n.º 142/2000, publicada no dia 20/10/00 na 1.ª Série B do Diário da República, respeitante ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Ovar

– Marinha Grande, da qual foi entregue uma cópia a todos os membros presentes. A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - PROJECTO DA 17.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 15.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2000:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 17.^a Alteração ao Orçamento e 15.^a Alteração ao Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2000 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 17.070.000\$00 (dezassete milhões e setenta mil escudos). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Traguedo e Dr.^a Isabel Roque. -----

5 - ARREMATACÃO DE LOJAS NO MERCADO MUNICIPAL/HASTA PÚBLICA:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Nos termos do art.º 1.º das Condições da Concessão de Ocupação das Lojas e Bancas no Mercado Municipal, o direito à ocupação será concedido por arrematação aos interessados que mais elevada oferta fizerem acima dos valores da base de licitação, a realizar em hasta pública, em dia e hora a marcar pela Câmara Municipal. O apuramento da base de licitação de cada loja ou banca, é estabelecido pela Câmara Municipal tendo por base as taxas em vigor na data da hasta pública. O direito à ocupação é válido por um período de cinco anos aquando o valor da arrematação for superior em mais de 50% ao valor da base de licitação, sendo de um ano nos casos em que tal não aconteça (artigo 2.º). Assim, torna-se necessário proceder à arrematação em hasta pública, das lojas e bancas que a seguir se mencionam, sendo a base de licitação as referidas no art.º 8.º das condições de

concessão: TAXAS MÍNIMAS ANUAIS - Loja n.º 4 (Diversos) - 20 m2 x 600\$00 x 12 = 144.000\$00/ano; - Loja n.º 5 (Bar) - 32 m2 x 600\$00 x 12 = 230.400\$00/ano; - Loja n.º 6 (Pão) - 20 m2 x 600\$00 x 12 = 144.000\$00/ano; - Loja n.º 7 (Fruta) - 16 m2 x 600\$00 x 12 = 115.200\$00/ano; - Loja n.º 11 (Peixe) - 16 m2 x 600\$00 x 12 = 115.200\$00/ano; - Loja n.º 12 (Peixe) - 16 m2 x 600\$00 x 12 = 115.200\$00/ano; - Loja n.º 13 (Peixe) - 36 m2 x 600\$00 x 12 = 259.200\$00/ano. Deverá pois, a Câmara deliberar sobre a correspondente hasta pública, marcando dia e hora, a fim de se efectuar a necessária publicidade”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou mandar proceder à arrematação em hasta pública do direito de ocupação das lojas n.ºs 4, 5, 6, 7, 11, 12 e 13 do Mercado Municipal de Cantanhede, nos termos das condições aprovadas, tendo para o efeito sido fixado o próximo dia 5 de Dezembro, pelas 14 horas e 30 minutos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – LARGO DA FONTE ERRADA / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/00 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para a execução dos trabalhos de «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo da Fonte Errada». O preço base dos trabalhos é de 14.500.000\$00 + IVA, e o prazo de execução é de 90 dias. A rubrica orçamental a considerar é «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede», correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 05

04 14. Sugere-se as firmas a convidar em número de 13”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, tendo em vista a realização da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo da Fonte Errada”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 – CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE – APROVAÇÃO DO ANTE-

PROJECTO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/10/00 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “O ante-projecto da Circular Urbana de Cantanhede e malha viária confluyente apresentado pela firma projectista está de acordo com as condições contratuais definidas no Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Em termos viários o projecto encontra-se desenvolvido conforme as directrizes definidas pelo Departamento de Obras, tendo sido estabelecidos os seguintes Perfis transversais tipo: - Circular Urbana (troço entre Rua Dr. Adelino Amaro da Costa e a Rua 1.º de Maio) – 26,5m; - Restantes Arruamentos: 10,5m. Foi consultado o Departamento de Urbanismo que objectou as inclinações transversais dos passeios (4%), devendo passar a ser 2% e também a necessidade de na zona verde junto à faixa de estacionamento longitudinal, ser criada uma zona de protecção em materiais mais resistentes, onde poderão ser aplicadas grelhas de enrelvamento. A Divisão de Águas e Saneamento, prestou a informação em anexo, pelo que se propõe a aprovação do ante-projecto com os condicionalismos antes referidos, incluindo os

constantes da informação da DAS". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou aprovar o ante-projecto da obra "Circular Urbana de Cantanhede", com os condicionalismos constantes da referida informação devendo ser dado conhecimento à equipa projectistas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA SEADOURO/PICOTO / ANULAÇÃO DE CONCURSO LIMITADO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO: - O Senhor

Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/00 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Das oito firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas três apresentaram propostas e todas foram admitidas a concurso. Analisadas as propostas e apesar de estas cumprirem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, verifica-se que oferecem preços totais consideravelmente superiores ao preço base do concurso que era de 22.116.800\$00, tendo este sido estimado com base nos preços unitários decorrentes do último concurso de natureza semelhante. A firma REDEVIAS, Lda foi a que apresentou proposta de mais baixo preço, que, no entanto, se eleva a 27.033.650\$00, ou seja, ultrapassando o limite que nos permite a realização de concurso limitado (alínea b-) do parágrafo 2, do artigo nº 48º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, alterado pela Lei nº 163/99 de 14 de Setembro), isto é, 25.000.000\$00. Face ao exposto, esta comissão, por unanimidade, deliberou que seja anulado o presente concurso e sugerindo a abertura de concurso público". Por sua vez o Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 03/11/00, presta a seguinte informação: "Junto se anexa o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para aprovação com vista à abertura de concurso público para a

execução da empreitada mencionada em título. O preço base dos trabalhos eleva-se a 25.977.750\$00 (vinte e cinco milhões novecentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta escudos) mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 120 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. Esta empreitada desenvolve-se entre as localidades de Seadouro e Picoto e prevê trabalhos de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização. No Orçamento esta empreitada consta na rúbrica denominada “Beneficiação da estrada Seadouro/Picoto”, sendo a classificação Orgânica-Económica de 03-02-09-04-07-59 e no Plano de Actividade a classificação funcional de 09-01-01-45”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou: 1) Mandar proceder à anulação do concurso referente à execução da empreitada de “Beneficiação da Estrada Seadouro/Picoto” pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pela Comissão de Análise; 2) Proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de “Beneficiação da Estrada Seadouro/Picoto”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - ALARGAMENTO E RECTIFICAÇÃO DO C.M. 1039 ENTRE PENA – CORDINHÃ 2.ª FASE / TRABALHOS A MENOS:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/00 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “Na obra mencionada em título, após a medição dos trabalhos efectuados, verifica-se não ser necessário executar as quantidades de trabalhos descritas nos mapas anexos, pelo que se propõe a aprovação dos seguintes trabalhos a menos: Trabalhos a menos suprimidos ao

contrato da empreitada inicial – 7.486.733\$00”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou aprovar os trabalhos a menos, no montante de 7.486.733\$00 (sete milhões quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e três escudos), referentes à empreitada de “Alargamento e Rectificação do C.M. 1039 entre Pena – Cordinhã – 2.ª Fase”, devendo para o efeito ser celebrado o competente contrato adicional. -----

10 – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 531 ENTRE POCARIÇA E BOLHO – 2.ª FASE /

TRABALHOS A MENOS: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/00 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “Na obra mencionada em título, após a medição dos trabalhos efectuados, verifica-se não ser necessário executar as quantidades de trabalhos descritas nos mapas anexos, pelo que se propõe a aprovação dos seguintes valores de trabalhos a menos: Trabalhos a menos suprimidos ao contrato da empreitada inicial – 3.186.807\$00;”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou aprovar os trabalhos a menos, no montante de 3.186.807\$00 (três milhões cento e oitenta e seis mil oitocentos e sete escudos), referentes à empreitada de “Beneficiação da E.M. 531 entre Pocariça e Bolho – 2.ª Fase”, devendo para o efeito ser celebrado o correspondente contrato adicional. -----

11 – CONSTRUÇÃO DA ESTRADA COCHADAS / ESCOURAL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE TERSERRA, TERRAPLANAGENS DA SERRA,

LDA, ofício datado de 25/10/00, solicitando a prorrogação do prazo por 60 dias para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 03/11/00, presta a seguinte informação: “Concorda-se com a prorrogação do prazo proposto, não devendo este ter efeito sobre a revisão de

preços". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou autorizar a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão da empreitada de "Construção da Estrada Cochadas / Escoural", nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação.-----

12 – ROTUNDA DA C+S E ROTUNDA PARA A SAÍDA DE OUTIL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA MARSILOP, SOCIEDADE DE EMPREITADAS,

S.A., ofício datado de 16/10/00, solicitando a prorrogação do prazo por 30 dias para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 03/11/00, presta a seguinte informação: "Concorda-se com a prorrogação do prazo proposto pelo empreiteiro, por mais 30 dias, não devendo ter qualquer efeito sobre a revisão de preços". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou autorizar a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias para a conclusão da empreitada de "Rotunda da C+S e Rotunda para a saída de Outil", nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação.-----

13 - ESPAÇOS VERDES NA EXPANSÃO SUL DA PRAIA DA TOCHA: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/00 pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: "Propõe-se a rectificação da deliberação camarária de 18/07/00, sobre o assunto em epígrafe, e no sentido de definir o valor a pagar pelos proprietários dos lotes inseridos na zona em causa, em 2.500\$00/mês incluindo IVA". A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Águas e Saneamento, deliberou rectificar a sua deliberação de 18/07/00 no sentido do valor pela participação nos custos de manutenção dos espaços verdes a pagar pelos

proprietários dos lotes inseridos na Expansão Sul da Praia da Tocha ser 2.500\$00/mês com IVA incluído, mantendo-se as restantes condições aprovadas na referida reunião. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Tragedo e Dr.^a Isabel Roque. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SECTOR DE FEBRES 5.^a FASE –

ABASTECIMENTO DE ÁGUA A MALHADA / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 31/10/00 pela Comissão de Análise do seguinte teor: “Na sequência do despacho de 12 de Outubro do corrente ano, e para cumprimento do disposto nos art^{os}. 100^o e 101^o do Código do Procedimento Administrativo, esta Comissão procedeu à Audiência Prévia dos concorrentes sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 30 do corrente mês de Outubro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Ecotril, Engenharia e Construções Eugénio Trindade, Lda., a empreitada de «Abastecimento de Água ao Sector de Febres 5.^a Fase – Abastecimento de Água a Malhada», pelo valor da sua proposta no montante de 29.311.910\$00 + IVA, prevendo-se a afectação de 4.000.000\$00 + IVA no presente ano e o restante montante em 2001”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/00 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Abastecimento de Água ao Sector de Febres 5.^a Fase – Abastecimento de Água a Malhada”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0402 /

09040619 – “Abastecimento de Água ao Sector de Febres 5ª Fase – Abastecimento de Água a Malhada”, onde existe um saldo disponível de 18.736.400\$00, reportado ao dia 25/10/2000. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 08010419”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) adjudicar à firma Ecotril, Engenharia e Construções Eugénio Trindade, Lda., a empreitada de “Abastecimento de Água ao Sector de Febres 5ª Fase – Abastecimento de Água a Malhada”, pelo valor da sua proposta no montante de 29.311.910\$00 (vinte e nove milhões trezentos e onze mil novecentos e dez escudos) + IVA, prevendo-se a afectação de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos) + IVA no presente ano e o restante montante em 2001; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - PEDIDO DE APOIO – REFEITÓRIO DA ESCOLA N.º 2 DO 1.º CEB DE CANTANHEDE / DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA N.º 2 DO 1.º CEB DE CANTANHEDE, ofício datado de

18/09/00, solicitando o apoio financeiro destinado a participar nas despesas com o refeitório escolar daquele estabelecimento de ensino. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, em 28/10/00, presta a seguinte informação: “No âmbito do Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de Dezembro, a gestão dos refeitórios escolares é da responsabilidade das Câmaras Municipais” (art.º 7º), a quem compete “deliberar sobre atribuição da responsabilidade directa da (sua) gestão (...)” (art. 4º, alínea c)). Assim, segundo deliberação camarária de 6 de Julho de 2000, a gestão do refeitório da EB1

Cantanhede n.º 2 é da responsabilidade da Associação de Pais daquele estabelecimento de ensino. Após a avaliação de três meses de actividade apresentada a esta Autarquia pela Associação de Pais (resumo da qual se encontra em anexo), permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio no valor de 180.000\$ (cento e oitenta mil escudos). Mais informamos que esta entidade, aquando da abertura do refeitório, disponibilizou uma verba para arranque, com vista à aquisição de utensílios e bens essenciais ao bom funcionamento do refeitório, que ascendeu ao valor acima proposto”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Nova de Cantanhede, um subsídio no montante de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos) destinado a participar nas despesas com o refeitório da Escola n.º 2 do 1.º CEB de Cantanhede. -----*

16 – EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA COMPARTICIPAR NAS DESPESAS COM OS MONITORES:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/00 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Segundo a Lei n.º 159/99 de 14/09, é competência dos órgãos municipais “participar no apoio à educação extra-escolar” (artigo 19º, alínea f)). Foi neste sentido que o Gabinete de Educação promoveu 20 cursos de educação extra-escolar nas freguesias do Concelho, de 80h, conforme lista anexa. Para a implementação desta iniciativa foram assumidas parcerias com Instituições Locais para um melhor funcionamento das actividades. Assim, para pagamento aos monitores responsáveis pelos cursos, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio às diversas instituições cooperantes. A totalidade da verba ascende a

1.200.000\$00, devendo ser afecta à rubrica orçamental 05 03 05 03 02 03". A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou participar nas despesas com os monitores dos 20 cursos de educação extra-ecolar levados a efeito no concelho de Cantanhede, atribuindo para o efeito os seguintes subsídios: - Grupo Onomástico "Os Joãos de Cantanhede", 420.000\$00 (quatrocentos e vinte mil escudos); - "PRODEMA – Associação Progresso e Desenvolvimento do Marvão", 240.000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos); - "Centro Social Recreativo Cultural da Sanguinheira", 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos); - "Comissão de Melhoramentos de Vilamar", 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos); - "Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima", 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos); "Avança – Associação para o Desenvolvimento, Promoção e Qualidade de vida para o Meio Rural de Ançã", 60.000\$00 (sessenta mil escudos); - "Centro Desportivo e Cultural Prof. António Sousa", 60.000\$00 (sessenta mil escudos); - "Associação Musical da Pocariça", 60.000\$00 (sessenta mil escudos). Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Traguedo e Dr.^a Isabel Roque. -----

17 - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROF. DOUTOR LIMA DE FARIA: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/10/00 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: "A Câmara Municipal de Cantanhede tem vindo a atribuir o "Prémio Doutor Lima de Faria", desde 1993, e destinado ao melhor aluno que termina o Curso Secundário. Nos termos do Regulamento de atribuição do referido prémio, o montante a atribuir desde 1993 é de 150.000\$00. Foi solicitado à Escola Secundária de Cantanhede e à Escola EB 2,3 João Garcia Bacelar, o nome do(a) melhor aluno(a) que terminou o Curso Secundário no ano lectivo 1999/2000.

Através do fax datado de 12/10/2000, a Escola Secundária informa que a melhor aluna do ano lectivo 1999/2000 é Susana Manuel da Silva Paixão, com média de 18 (dezoito) para o secundário e 19 (dezanove) para o acesso ao ensino superior. Também a Escola EB 2,3 João Garcia Bacelar, através do seu ofício datado 12/10/2000, envia o nome de 3 alunas, Sandra Margarida Pereira Dias, Mónica Sofia Faria de Jesus Monteiro e Carla Sofia Faria de Jesus Monteiro, com as médias de 16 (dezasseis), tanto para o secundário como para o acesso ao ensino superior. Em anexo encontram-se as certidões das referidas alunas. Mais se informa que nos termos do Regulamento do referido concurso a aluna vencedora do prémio deverá entregar documento comprovativo do ingresso no Ensino Superior, bem como fotocópia do número de contribuinte. Este assunto deverá ser submetido à reunião do executivo, a fim de nos termos do regulamento, ser deliberado o nome da aluna à qual deverá ser atribuído o prémio, bem como o montante a atribuir". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou atribuir o "Prémio Prof. Doutor Lima de Faria", à aluna Susana Manuel da Silva Letra Lopes Paixão, no valor de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), o qual será entregue no decorrer das Conferências Científicas e Tecnologias da Cidade de Cantanhede, em data a agendar oportunamente. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar comunicar esta deliberação à aluna, às Escolas Secundárias de Cantanhede e da Tocha, ao Sr. Prof. Dr. Lima de Faria e aos pais da aluna. -----*

18 - PEDIDO DE APOIO – XVIII FESTIVAL DE FOLCLORE / DO GRUPO FOLCLÓRICO FLORES DA NOSSA TERRA DE LEMEDE, ofício datado de

26/10/00, solicitando o apoio financeiro para participar nas despesas com a

realização no passado dia 25/06/00 do XVIII Festival de Folclore de Lemedede. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 30/10/00, propõe a atribuição de um subsídio de 100.000\$00 para a realização deste evento. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico Flores da Nossa Terra um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos), destinado a participar nas despesas com realização do XVIII Festival de Folclore, que se realizou em Lemedede, no passado dia 25 de Junho do corrente ano.* -----

19 - PEDIDO DE APOIO – AQUISIÇÃO DE CD’S / DO CORO DOS PEQUENOS

CANTORES DE COIMBRA, ofício datado de 12/09/00, solicitando a aquisição de 10 CD’s de música do referido Coro, gravados aquando das comemorações dos 60 anos do Portugal dos Pequeninos. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 26/10/00, propõe o seguinte: “Proponho a aquisição de 10 CD’s do Coro dos Pequenos Cantores para distribuir pela Biblioteca, Escola de Música António Lima Fragoso e escolas de música do Concelho, no valor de 3.000\$00 cada unidade. O Coro dos Pequenos Cantores tem colaborado gratuitamente com esta Câmara Municipal na realização de diversos espectáculos por todo o Concelho”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou adquirir ao Coro dos Pequenos Cantores de Coimbra 10 CD’s, ao preço de 3.000\$00 (três mil escudos)/cada, o que perfaz a quantia de 30.000\$00 (trinta mil escudos) para serem distribuídos para a Biblioteca, Escola de Música António Lima Fragoso e restantes escolas de Música do Concelho.*-----

20 - EDIÇÃO DO LIVRO SOBRE A GÂNDARA DA AUTORIA DO DR. JOÃO

REIGOTA – ASSINATURA DE PROTOCOLO, na sequência da deliberação camarária de 22/08/00, o Senhor Vice-Presidente informou o Executivo camarário de

que para além dos Municípios de Cantanhede, Mira e Vagos, aderiu também ao projecto a Região de Turismo do Centro, pelo que a totalidade da tiragem da obra passa a ser de 6.000 exemplares, cabendo a cada um 1500 exemplares e suportando aquelas 4 entidades em partes iguais os custos inerentes à edição daquela obra. Foi ainda apresentada a minuta do Protocolo a celebrar para o efeito e enviada pela Câmara Municipal de Mira. *A Câmara, por unanimidade deliberou aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre as Câmaras Municipais de Cantanhede, Mira, Vagos, a Região de Turismo do Centro e a CEMAR – Centro de Estudos do Mar, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a edição de um livro sobre as formas de vida das gentes da Gândara e a sua expressão cultural, da autoria do Dr. João Maria Ribeiro Reigota. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente para assinar o referido protocolo. A acta foi aprovada, quanto a esta parte para efeitos imediatos.* -----

21 – DEPÓSITOS DE LIXOS E CASA EM RUÍNAS NA RUA DOS CARRIZES EM MURTEDE / DA JUNTA DE FREGUESIA DE MURTEDE, ofício n.º 85, datado de

03/05/00, informando a Câmara da existência de uma casa, sita no início da Rua dos Carrizes, no lugar e freguesia de Murteide, pertencente ao Senhor Armando da Cruz Melo e outros, a qual se encontra em ruínas e com silveiras onde são depositados sacos de lixo. Junto ao processo encontra-se um auto de vistoria datada de 18/05/00 do seguinte teor: “Em vistoria realizada em 17 de Maio do ano 2000, pelas quinze horas, verificou-se a existência de silvas e ruínas de uma casa com paredes com inclinação ameaçando ruir para a via pública”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar o Senhor Armando da Cruz Melo para, no prazo de 15 dias, proceder à demolição da*

edificação de que é proprietário, sita na Rua dos Carrizes, em Murte, a qual ameaça ruir para a via pública, bem como efectuar a limpeza adequada do terreno onde se insere a referida casa, sob pena de, não o fazendo, esta Autarquia proceder à execução daqueles trabalhos a expensas do proprietário. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 – CASA EM RUÍNAS NA RUA DO NORTE, EM POCARIÇA / DE MARIA

ARLETE LEITÃO DE MELO, residente na Rua do Norte, no lugar e Freguesia de Pocariça, deste Concelho, requerimento datado 29/05/00, informando a Câmara da existência de uma casa em ruínas, sita no mesmo local, pertencente à Imobiliária Nova Central, com sede na Praça Marquês de Marialva, 12-A, nesta Cidade. O Gabinete Técnico Local de Ançã e Pocariça emite, em 27/10/00, o seguinte parecer: “Foi feita uma visita à obra situada na Rua do Norte, a 23 de Outubro, na Pocariça, relativa a um pedido de demolição ou recuperação de casa em ruína, pelo facto de causar infiltrações numa parede que é comum à habitação lesada. Após a análise da situação acima, nada temos a opôr à pretensão da requerente. Referimos, no entanto, que a demolição deverá ser alvo de cuidados especiais, pois poderá pôr em causa a segurança e estabilidade dos edifícios contíguos. No troço de parede exposta, deverá ser efectuado escoramento, impermeabilização e assentamento das cofragens necessárias.” Junto ao processo encontra-se um auto de vistoria datado de 11/09/00 do seguinte teor: “Em vistoria realizada em 16 de Agosto do ano 2000, pelas 16 horas e 35 minutos, verificou-se que a edificação se encontra desocupada, em avançado estado de degradação, sendo um foco de insalubridade para as edificações vizinhas”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 30/10/00, presta a seguinte informação: “Será de deferir o pedido de demolição de acordo com auto de vistoria e com as precauções referidas no parecer do GTL”. A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias e bem assim o parecer emitido pelo GTL, deliberou notificar a Imobiliária Nova Central, para, no prazo de 15 dias, proceder à demolição da edificação de que é proprietária, sita na Rua do Norte, no lugar e freguesia de Pocariça, a qual, ameaça ruir para a via pública, sob pena de, não o fazendo, esta Autarquia proceder à execução daqueles trabalhos a expensas do proprietário. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 – CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ALINHAMENTO NA RUA DOS PESCADORES, NA PRAIA DA TOCHA / DE MARIA DOS ANJOS GOMES DE

ALMEIDA E CARMINDA GOMES DE ALMEIDA, residentes no lugar de Caniceira, Freguesia da Tocha, requerimento entrado nos serviços em 24/08/00, solicitando a cedência de terreno a título de alinhamento a integrar no lote de terreno de que são proprietários, sito na Rua dos Pescadores, na Praia da Tocha. O Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 12/10/00, presta a seguinte informação: “Para cumprimento do despacho do Sr. Director do Departamento de Urbanismo de 29.09.00 informo: De acordo com o estudo de ordenamento, elaborado pelo signatário em Setembro de 1996, para a zona em apreço, o lote que integra a moradia das requerentes contempla a área aproximada de 96 m² (8m x 12m). Em deslocação ao local verificou-se ser possível a formação do lote com as dimensões antes referidas, as quais deverão ser certificadas pelos serviços de topografia. As condições de edificação no lote formado, a definir pela Divisão de Gestão Urbanística, deverão considerar a servidão de vistas das construções adjacentes que possuem diversas janelas sobre o terreno em apreço. Da análise do processo de construção 146/62 de Manuel Gomes de Almeida, verifica-se que as requerentes possuem a área de 90 m², situação que deverão comprovar pelo

documento comprovativo de posse, pelo que deverão adquirir a esta Câmara Municipal a área de 6 m² ao preço a definir superiormente”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 12/10/00, presta a seguinte informação: “Concordo, sugerindo o preço de 20.000\$00/m² para a cedência dos 6m² em falta para constituir o lote”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou ceder à Maria dos Anjos Gomes de Almeida e Carminda Gomes de Almeida, a título de alinhamento, 6 m² de terreno, ao preço de 20.000\$00 (vinte mil escudos)/m², o que perfaz a quantia de 120.000\$00 (cento e vinte mil contos) a integrar no lote de terreno de que são proprietários, sito na Rua dos Pescadores, na Praia da Tocha, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações do Departamento de Urbanismo.-----*

24 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/00 / DE MARIA ALICE DOS SANTOS

DIAS PEREIRA E JOSÉ MARQUES MURTA, residentes na Rua Coronel Ribeiro Viana, n.º 15 – 6.º D, em Lisboa e Rua Cidade de Cabinda, n.º 30 – 5.º Esq., ambos em Lisboa, respectivamente, requerimento datado de 12/10/00, solicitando alterações ao alvará de loteamento n.º 6/2000, de que são proprietários, sito na Rua Nossa Senhora de Vagos, em Lemedede, deste Concelho, devendo passar a constar que: - Do Prédio urbano, correspondente ao artigo matricial n.º 1003º, sito no lugar de Lemedede, freguesia de Cantanhede, com a área de 2.389 m², pertencente a Maria Alice dos Santos Dias Pereira, saem os seguintes lotes: - Lote 1 - com a área de 297 m²; - Lote 2 - com a área de 297 m²; - Lote 5 - com a área de 1.795 m². Soma das áreas: 2.389 m². - Do Prédio rústico, correspondente ao artigo matricial n.º 11246º, sito no lugar de Lemedede, freguesia de Cantanhede, com a área de 1.330 m², pertencente a José Marques Murta, saem os seguintes lotes: - Lote 3 – com a área de 300m²; - Lote 4 - com a área de 307 m². A parcela de terreno excedente de 723

m² será anexada ao artigo matricial n.º 1.004, que também pertence a José Marques Murta. Soma das áreas: 1.330m². Solicitam, igualmente, que na planta síntese que acompanhou o Alvará de Loteamento seja feita uma rectificação nas áreas dos lotes 3 e 5, ou seja: O lote n.º 3, passe de 301 m² para 300 m² e o lote n.º 5, passe de 1.794 m² para 1.795 m². O Director do Departamento de Urbanismo, em 17/10/00, presta a seguinte informação: “Trata-se de uma rectificação meramente formal, dado que em termos práticos envolve uma correcção de 2 m² na área dos lotes”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao Alvará de Loteamento n.º 6/2000, sito na Rua Nossa Senhora de Vagos, em Lemedede, deste Concelho, nos termos requeridos, mandando emitir a necessária adenda ao Alvará inicial.* -----

25 – LOTEAMENTO URBANO N.º 8/00 / DA FIRMA PREDIPESSOA, CONSTRUÇÕES, LDA., com sede em Cantanhede, requerimento entrado nos serviços em 03/07/00, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito em Almarge, estrada de Outil, no lugar e Concelho de Cantanhede, a que se refere o processo n.º 8/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 18/10/00 informa o seguinte: “O loteamento abrange um terreno com a área de 9 460 m², situada na Zona Urbana de Expansão ZUE-A do PU de Cantanhede, cujo índice de ocupação do solo é de 0,40 e a cêrcea autorizada de R/c + 1. A operação de loteamento é possível ao abrigo do n.º 3 do Artº 21 do Regulamento do PU e alínea b) do n.º 3 do artº 14º do regulamento do PDM. O projecto deveria ser precedido de informação prévia, mas já existindo estudos de enquadramento aprovados para a zona, que viabilizam a solução proposta, poderá o processo prosseguir. Está prevista a constituição de 14 lotes para moradias

unifamiliares geminadas, com 2 pisos (R/C+1), sendo a área total de construção prevista de 3 500 m², sendo o coeficiente de ocupação do solo de 0,37. Prevê-se a criação de 21 lugares de estacionamento exteriores aos lotes. O projecto contempla a cedência da área de 1 418 m² para espaços verdes e de utilização colectiva que, conforme informação do DA/DAS não é de aceitar, porque constitui um espaço sobranste sem integração paisagística. Assim sendo e tendo em conta que as áreas mínimas a ceder nos termos da Portaria nº 1182/92 de 22/12 para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva totalizam 840 m², terá esta área de ser compensada nos termos do Artº 10º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Operações de Loteamento. Será de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) infraestruturas a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com pareceres emitidos pelo D.O./D.Vias, D.A./D.A.S. e EDP; b) rectificação da planta de síntese, donde conste a implantação proposta para os anexos e se altere a designação da área proposta para espaço verde e de utilização colectiva como parcela sobranste, sem prejuízo de reformulação do loteamento caso a requerente entenda conveniente; c) compensação da área de cedência em falta, nos termos atrás referidos; d) pagamento da taxa de infraestruturas, que será determinado nos termos do Artº 9º do regulamento municipal acima referido". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a firma Predipessoa, Construções, Lda., pretende levar a efeito em Almarge, estrada de Outil, no lugar e Concelho de Cantanhede, correspondente ao processo de loteamento urbano n.º 8/00, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação.*-----

26 - INFORMAÇÃO PRÉVIA – LOTEAMENTO URBANO NA PÓVOA DE CADIMA
– PROCESSO N.º 2295/00 / DE FERNANDO JOSÉ MACHADO MARTINS

ABRANTES, residente nas Habitações Económicas, bloco E-2, 5.º frente, Freguesia de Stº António dos Olivais, em Coimbra, requerimento datado de 26/09/00, solicitando informação prévia sobre a viabilidade da Operação de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito num prédio urbano, sito no Largo da Capela, na localidade de Póvoa de Cadima, Freguesia de Cadima e Concelho de Cantanhede, conforme processo n.º 2295/00. O Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, em 04/10/00 presta a seguinte informação: “A parcela de terreno para onde se pretende uma informação sobre a possibilidade de construção de duas ou três habitações está inserida em Espaço Urbano, numa frente de aproximadamente 80 metros contabilizados a partir do cruzamento, encontrando-se a restante parte inserida em Espaço Agrícola com servidão de REN e RAN, de acordo com a delimitação do PDM. Uma vez que se pretende proceder à construção de mais do que duas habitações terá que se proceder a uma operação de Loteamento, devendo o pedido de loteamento dar cumprimento ao DL n.º 448/91 de 29 Novembro, e sucessivas alterações, assim como ao n.º 1 do artigo 13º do regulamento do PDM, sendo as construções possíveis dentro da área que está inserida em espaço urbano, desde que seja garantido: - índice de utilização máximo de 0.45 em relação à área inserida na operação de loteamento; - cêrcea máxima de 2 pisos (r/ch+1); - construção do tipo isolado com utilização habitacional; - afastamentos laterais mínimos - 3 metros; - alinhamento em relação ao limite da via pública confinante mínimo - 6 metros; - áreas de cedência mínimas de acordo com a Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro. Na restante parcela que se localiza em Espaço Agrícola, para que a construção seja possível, é obrigatória a desafecção por parte da Direção

Regional do Ambiente e da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral, tendo o requerente que promover e obter o parecer junto a estas entidades. Após parecer favorável à desafecção é permitida a construção desde que respeite o ponto 2 do art. 90 do regulamento do PDM, chamando-se em especial atenção que a edificabilidade da construção para utilização habitacional surge apenas como apoio à exploração agrícola, sendo apenas permitido um índice de utilização máximo de 0,01 em relação à parcela onde vai ser implantado” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 10/10/00, presta a seguinte informação: “É de viabilizar a operação de loteamento de acordo com a informação, na frente classificada como urbana. Na parcela sobrança, inserida na RAN e REN não é viável a edificação face aos condicionalismos do PDM”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de Operação de Loteamento Urbano que o requerente, pretende levar a efeito num prédio urbano, sito no Largo da Capela, na localidade de Póvoa de Cadima, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, conforme processo n.º 2295/00 e nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo.* -----

27 – APROVAÇÃO DE PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE EDIFICAÇÃO SITA EM ENXOFÃES -

MURTEDE / DE JOSÉ CARLOS SIMÕES CARDOSO, emigrante no Canadá, requerimento entrado nos serviços em 01/06/00, solicitando a aprovação do projecto respeitante à construção de 2 moradias unifamiliares geminadas em Enxofães, Freguesia de Murtede, conforme processo de obras n.º 1312/00. Solicita ainda que lhe seja certificado se o prédio urbano sito naquele local, a confrontar do Norte com Herdeiros de Augusto Cordeiro Ferreira Pinto, do Sul com estrada, do Nascente com

Herdeiros de Herculano Machado da Costa Garret e do Poente com Herdeiros de João da Costa Batista, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal e nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – T5, constituído por rés-do-chão e 1.º andar direito, destinado a habitação, com acesso principal a partir da passagem comum, com a área de 114 m² no r/chão; 131 m² no andar, 50m² de garagem e uma quota parte da passagem e átrio comum com 86 m², totalizando a área bruta de 381 m² constituída por: No rés-do-chão: hall de entrada, sala comum, cozinha, quarto, instalação sanitária e terraço coberto; No andar: 4 Quartos, 2 instalações sanitárias, distribuição e varandas. A área total da fracção é de 381 m², a que corresponde a pernilagem de 500 milésimos e o valor de 9.450.000\$00 (nove milhões quatrocentos e cinquenta mil escudos). FRACÇÃO B - T5, constituído por rés-do-chão e 1.º andar esquerdo, destinado a habitação, com acesso principal a partir da passagem comum, com a área de 114 m² no r/chão; 131 m² no andar, 50 m² de garagem e uma quota parte da passagem comum com 86 m², totalizando a área bruta de 381 m² constituída por: No rés-do-chão: hall de entrada, sala comum, cozinha, quarto, instalação sanitária e terraço coberto; No andar: 4 quartos, 2 instalações sanitárias, distribuição e varandas. A área total de fracção é de 381 m², a que corresponde a pernilagem de 500 milésimos e o valor de 9.450.000\$00 (nove milhões quatrocentos e cinquenta mil escudos). As áreas comuns, são as correspondentes à área de acesso e todo o átrio exterior. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Verifica-se que nos documentos entregues, que a proposta não colide com o beirado, nem com a existência de um vão e chaminé na edificação adjacente, como o referenciado na informação técnica de 18/07/00, uma vez que agora está claro que esta faz parte da intervenção. Quanto

ao estudo de enquadramento solicitado na referida informação técnica, apresenta o cuidado na manutenção da cota do beirado e cumeeira da edificação adjacente. Emite-se parecer favorável, fixando-se o prazo de 180 dias para a entrega das especialidades. Relativamente á propriedade horizontal verifica-se que no projecto as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes pelo que reúne as condições para nele poder ser constituído o regime de propriedade horizontal". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar o projecto de construção de 2 moradias unifamiliares geminadas em Enxofães, Freguesia de Murte, conforme processo de obras n.º 1312/00, nos precisos termos do preconizado na referida informação, bem como considerar que o prédio acima descrito reúne os requisitos legais para ser constituído em regime de propriedade horizontal, dado que as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

28 – ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA CAPELA DA PRAIA DA TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO: -

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/00 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "Junto se anexa o Programa de Concurso do «Projecto do Arranjo Urbanístico do Largo da Capela na Praia da Tocha» e o respectivo levantamento topográfico". Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, na mesma data, presta a seguinte informação: "O concurso permitirá seleccionar a proposta de solução urbanística julgada mais adequada para a zona envolvente da Capela da Praia da Tocha, em cerca de 10.800 m² de área e avançar depois para o projecto com a equipa a seleccionar no concurso que será limitado". *A Câmara, por maioria,*

tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou proceder à abertura do competente concurso limitado, tendo em vista a elaboração do projecto de “Arranjo Urbanístico do Largo da Capela na Praia da Tocha”, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Absteve-se o Vereador Senhor Alberto Tragedo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 – FORNECIMENTO DE CARTOGRAFIA DIGITAL À PT / CELEBRAÇÃO DE

PROTOCOLO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/00 pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Informação Geográfica, do seguinte teor: “Na sequência do processo de fornecimento de cartografia digital à PT Comunicações, junto a minuta do protocolo a assinar entre a Câmara e a PT, que julgo ser de aceitar, bem como o CD ROM com a cartografia. A Câmara deverá ainda emitir o documento de receita adequado no valor de 3.570.000\$00 + IVA. O prazo de pagamento previsto é de 60 dias”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 03/11/00, propõe a celebração do protocolo nos termos da minuta e a emissão do documento de receita. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a minuta do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a PT, Comunicações, S.A., da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista o fornecimento de cartografia digital a esta empresa, mediante o pagamento da quantia de 3.570.000\$00 (três milhões quinhentos e setenta mil escudos) + IVA. -----*

30 – MAQUETA DA CIDADE DE CANTANHEDE: - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/00 pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Informação Geográfica, do seguinte teor: “Relativamente ao

procedimento a seguir para execução da maqueta da Cidade de Cantanhede, foi proposto um novo cenário que consiste num modelo de financiamento com participação de entidades intervenientes na Cidade (bancos, comércio, promotores imobiliários, etc) à semelhança do que tem acontecido noutros casos. A título de exemplo, a empresa Portugal dos Pequeninos, propõe um procedimento que consiste na assinatura de um protocolo com o qual haveria um adiantamento de 2000 contos para suporte inicial dos custos, após o que a empresa se encarrega da angariação de patrocínios em colaboração com a Câmara, de forma a que estes suportem os custos da maqueta e/ou a sua manutenção. Este procedimento deverá implicar que na maqueta apareçam destacados para além dos elementos de interesse público, os referentes aos patrocinadores. Mais se informa que após consulta a duas empresas, se chegou aos valores anexos de referência para a execução do trabalho. Assim, surgem duas possibilidades para o desenvolvimento deste trabalho: - A Câmara suporta por inteiro os custos de execução e manutenção da maqueta, tendo assim total autonomia sobre a sua constituição; - A Câmara promove a execução da maqueta com recurso a patrocinadores para o seu financiamento, e embora mantenha autonomia sobre a sua constituição, deverá prever nesta a referência aos patrocinadores". Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 02/11/00, presta a seguinte informação: "Face aos valores envolvidos julgo que a metodologia a seguir será a abertura de um concurso limitado onde os concorrentes apresentariam proposta para as diferentes modalidades". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou manifestar a intenção de mandar executar a Maqueta da Cidade de Cantanhede, abrindo para o efeito o correspondente Concurso Limitado, devendo o processo baixar ao Departamento de*

Urbanismo / Divisão de Informação Geográfica, tendo em vista a elaboração do correspondente Programa de Concurso e Caderno de Encargos. -----

31 - OBSTRUÇÃO DO CAMINHO QUE LIGA A ESTRADA MUNICIPAL (DA AREIA DA CAMARNEIRA A FEBRES) / DE MANUEL FERNANDES HELENO,

requerimento entrado nos serviços em 26/04/00, reclamando da deliberação camarária de 11/04/00, a qual impõe ao reclamante a retirada, no prazo de 15 dias, dos blocos que se encontram a obstruir o caminho que liga a Estrada Municipal que vai da Areia da Camarneira a Febres, respectivamente na Carvalheira e no Lontro, sob cominação de, não o fazendo dentro desse prazo, a Câmara Municipal o mandar fazer a expensas do Senhor Manuel Fernandes Heleno. Em 28/10/00 o Senhor Dr. José Joaquim Sampaio Nora emite parecer jurídico sobre o assunto, o qual nas suas conclusões refere o seguinte: “a) Se é verdade que não existe cadastro dos caminhos públicos do concelho de Cantanhede, não é menos verdade que não é esse – o critério da apropriação por uma entidade de direito público e fazendo parte do seu domínio público - o único critério de determinação dos caminhos públicos, também o critério do “seu uso directo e imediato do público” é critério relevante, sendo até o mais relevante actualmente, por força do Assento do Supremo Tribunal de Justiça de 19 de Abril de 1989, pelo que a falta de cadastro não seja decisiva para a qualificação de um caminho como público ou não. b) A existência de registo predial, quando se pretende estabelecer os limites do direito de propriedade que emerge do registo predial, a partir das simples confrontações, como pretende o reclamante, não tem relevância legal, dado que as confrontações constantes do registo não estão abrangidas pela presunção constante do art^o. 7^o, do Código do Registo Predial. c) Relativamente às fossas que diz ali terem sido construídas, não pode o reclamante invocar essa situação, pois para além de ser

uma posse não aparente, tal acto não é confirmado pelos depoimentos das pessoas ouvidas nos presente autos. d) Não cabe à Câmara Municipal decidir se o caminho é público ou não, pois isso compete aos tribunais, mas pode invocar esse carácter para efeitos de fundamentar outras deliberações suas. e) Por fim, a deliberação de 11/04/2000, bem como a anterior deliberação de 14/03/2000, de que aquela deliberação é mera confirmação, são autónomos relativamente ao acto de revogação praticado em Novembro de 1999, constituindo a prática de novo acto administrativo, distinto e autónomo relativamente ao anteriormente revogado, pois, revogado acto anterior, pode a Administração praticar novo acto de conteúdo idêntico, pois referida revogação, como acto negativo que é, não é constitutivo de direitos. Em consequência deve ser indeferida a reclamação apresentada". A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos no parecer jurídico emitido pelo Dr. Sampaio Nora, que aqui se dão como reproduzidos, deliberou indeferir a reclamação apresentada pelo Senhor Manuel Fernandes Heleno, na sequência da deliberação camarária de 11/04/00. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

32 – CEDÊNCIA DE TERRENO À COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA

NA PRACETA ANTÓNIO SÉRGIO, EM CANTANHEDE: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/00 pela Divisão Jurídica / Dr. Carmindo de Jesus, do seguinte teor: "1 - Por deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 6/4/99, foi decidido "ceder os referidos terrenos à Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública, nos termos do que posteriormente vier a ser acordado". Esses terrenos correspondem aos lotes do n.º 1 ao n.º 31 definidos no Alvará de Loteamento n.º 4/97, de 17 de Setembro e a que respeitam os "prédios urbanos" descritos sob os

n.ºs 06148/030798, freguesia de Cantanhede, a 06178/030798, freguesia de Cantanhede, da Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, que fazem parte das inscrições prediais urbanas n.ºs 3448 a 3478, freguesia de Cantanhede, da Repartição de Finanças de Cantanhede. Do mesmo loteamento faz ainda parte o lote n.º 32, que foi alienado ao Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado por escritura lavrada em 13/10/2000. A este lote n.º 32, com a área de 1576 m², foi atribuído o valor de 11.275.564\$00, com base nos cálculos apresentados pelo IGAPHE no seu ofício n.º 5422, de 23/6/92 e aceites por deliberação da Câmara Municipal de 28/7/92, o que dá o preço de 7.155\$00 por metro quadrado. 2 - Quer o empreendimento habitacional do IGAPHE, quer o da Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública, na dita Praceta António Sérgio, levados a cabo nos citados lotes do n.º 1 ao n.º 32, têm origem no mesmo estudo urbanístico de ocupação habitacional aprovado por despacho de 11/10/78 do Secretário de Estado do Ordenamento Físico, Recursos Hídricos e Ambiente e por virtude do qual foi declarada a utilidade pública e atribuída carácter de urgência à expropriação de uma parcela de terreno “necessária à realização daquelas obras”, conforme consta da “Declaração” publicada no Diário da República de 3/11/78. A génese dos ditos empreendimentos é a mesma, assim como é a mesma a formação dos respectivos terrenos e conseqüente loteamento. 3 - O preço do terreno alienado ao IGAPHE, atrás referido, foi mantido nas várias deliberações da Câmara Municipal de Cantanhede de 28/7/92; 29/10/96; 26/11/96; 8/4/97; 8/7/97; 16/9/97; 18/7/2000, e, conseqüentemente, e pelas razões acima apontadas, não poderá ser outro por metro quadrado dos terrenos a ceder à Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública, sob pena de se usarem “dois pesos e duas medidas” para a mesma realidade. Por outro

lado, face às circunstâncias atrás descritas e ao estipulado no art.º 117.º do Decreto-Lei n.º 502/99, de 10 de Novembro, os lotes de terreno em causa não podem ser cedidos directamente aos cooperantes, mas sim e apenas à Cooperativa, nos quais esta já edificou as habitações ocupadas pelos cooperantes. 4 - Realizaram-se diversas reuniões com o Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, a Direcção da cooperativa e os cooperantes, quer conjunta quer separadamente, onde foram debatidos os diversos problemas relacionados com a legalização da aquisição dos prédios urbanos - terreno + edifício -pelos cooperantes, tendo-se chegado às seguintes conclusões: 1.ª) Dois cooperantes, os habitantes das casas n.ºs 30 e 31, a que correspondem os lotes com igual número, não estão disponíveis, por razões diferentes, para proceder àquela legalização; 2.ª) Vinte cooperantes, os habitantes das casas n.ºs 1, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, pretendem legalizar a aquisição dos seus prédios e pagar tudo o que for devido, no acto da respectiva escritura. 3.ª) Nove cooperantes, os habitantes das casas n.ºs 4, 5, 8, 9, 18, 19, 20, 21, e 27, pretendem legalizar a aquisição dos seus prédios, mas pagando o que foi devido em prestações até ao fim do período de tempo que vem decorrendo. 5-) Na reunião havida com o Presidente da Câmara Municipal e os citados cooperantes, referidos no precedente ponto 4, conclusão 2.ª, que teve lugar no dia 31/10/2000, foi manifestado por eles a vontade de se avançar o mais breve possível com o respectivo processo. Haverá outra reunião, no dia 17/11/2000, com os cooperantes referidos no precedente ponto 4, conclusão 3.ª, para se acertarem as condições da correspondente aquisição, no que respeita ao pagamento do preço. No entanto, todos estão cientes, já, de que preço por metro quadrado de terreno não poderá ser diferente daquele que foi pago pelo IGAPHE, ou seja, de 7.155\$00. 6-) A Cooperativa de Habitação Económica, nas reuniões havidas, informou que não tem

disponibilidade financeira que lhe permitam pagar os terrenos à Câmara Municipal de Cantanhede sem que receba dos cooperantes as respectivas importâncias. 7-) Face a tudo o que fica dito; às circunstâncias aduzidas no precedente ponto 4, conclusões 1.^a, 2.^a e 3.^a; e ao facto de se estar perante um problema de habitação social respeitante a munícipes de Cantanhede que a Câmara Municipal de Cantanhede pretende ajudar a resolver da forma mais favorável aos cooperantes envolvidos, parece que deverá ser deliberado: a) Fixar em 7.155\$00 o preço por metro quadrado pela cedência à Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública, que venha a ser decidida, dos citados lotes de terreno “prédios urbanos”. b) Ceder, ao preço referido na precedente alínea a), à Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública Zona Centro (C.R.L.) Coimbra, os lotes atrás identificados com os n.ºs 1 a 29, a que correspondem as descrições n.ºs 06148/030798 a 06176/030798, tudo freguesia de Cantanhede, da Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, e que fazem parte das inscrições matriciais urbanas n.ºs 3448 a 3476, freguesia de Cantanhede, para o fim exclusivo de a dita cooperativa alienar, em propriedade individual aos respectivos cooperantes, o correspondente prédio urbano - terreno + edifício - nele construído. c) Fixar, em relação à cedência referida na precedente alínea b), as seguintes condições, sob pena de resolução do respectivo contrato: 1 - Ser o custo do terreno, para efeitos do custo do fogo, previsto na alínea a), do art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro, do mesmo montante do preço pago pela Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública à Câmara Municipal de Cantanhede. 2 - Ser a escritura de compra e venda referente à alienação do prédio urbano pela Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública ao respectivo cooperante, celebrada

imediatamente após a realização da escritura de compra e venda do correspondente terreno entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública ou, não sendo isto possível por razões objectivas, no prazo de 60 dias a contar da data da realização desta última escritura de compra e venda. d) Deixar, para momento posterior à reunião que vai ter lugar no dia 17/11/2000, atrás citada, a definição das condições de pagamento, pela Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública à Câmara Municipal de Cantanhede, do preço da venda dos lotes n.ºs 4, 5, 8, 9, 18, 19, 20, 21, 27, que deverão constar da correspondente escritura de compra e venda. e) Deixar, para momento oportuno, a apreciação da cedência à Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública, dos lotes n.ºs 30 e 31, atrás identificados". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr. Carmindo de Jesus, deliberou: a) Fixar em 7.155\$00 (sete mil cento e cinquenta e cinco escudos) o preço por m² pela cedência à Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública, que venha a ser decidida, dos citados lotes de terreno "prédios urbanos". b) Ceder, ao preço referido na precedente alínea a), à Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública Zona Centro (C.R.L.) Coimbra, os lotes atrás identificados com os n.ºs de 1 a 29, a que correspondem as descrições n.ºs 06148/030798 a 06176/030798, tudo freguesia de Cantanhede, da Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, e que fazem parte das inscrições matriciais urbanas n.ºs 3448 a 3476, freguesia de Cantanhede, para o fim exclusivo de a dita cooperativa alienar, em propriedade individual, aos respectivos cooperantes, o correspondente prédio urbano (terreno + edifício nele construído). c) Fixar, em relação à cedência referida na precedente alínea b), as seguintes condições, sob

pena de resolução do respectivo contrato: 1 - Ser o custo do terreno, para efeitos do custo do fogo, previsto na alínea a), do art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro, do mesmo montante do preço pago pela Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública à Câmara Municipal de Cantanhede. 2 - Ser a escritura de compra e venda referente à alienação do prédio urbano pela Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública ao respectivo cooperante, celebrada imediatamente após a realização da escritura de compra e venda do correspondente terreno entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública ou, não sendo isto possível por razões objectivas, no prazo de 60 dias a contar da data da realização desta última escritura de compra e venda. d) Deixar, para momento posterior à reunião que vai ter lugar no dia 17/11/2000, atrás citada, a definição das condições de pagamento, pela Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública à Câmara Municipal de Cantanhede, do preço da venda dos lotes n.ºs 4, 5, 8, 9, 18, 19, 20, 21, 27, que deverão constar da correspondente escritura de compra e venda. e) Deixar, para momento oportuno, a apreciação da cedência à Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública, dos lotes n.ºs 30 e 31, atrás identificados. A acta foi aprovada, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

33 – LOTE N.º 1-D DA ZONA INDUSTRIAL CANTANHEDE / ARSÉNIO ALMEIDA,

LDA: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/00 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Por escritura de compra e venda celebrada em 25/11/1993, no Notário Privativo da Câmara Municipal Cantanhede, foi alienado a Arsénio de Almeida, Lda o lote n.º 1-D da Zona Industrial de Cantanhede (ampliação), destinado a construção. Para além de outras

esta alienação foi sujeita à seguinte condição “O Lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização desta Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial”. Por requerimento de 30/10/2000, aquela empresa vem solicitar a autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, para alienação, ao BCP Leasing, S.A., no âmbito de contrato de locação financeira imobiliária, do prédio imóvel construído no Lote 1-D, visando obter fundos para melhoria da produção e funcionamento da unidade industrial. Acontece que, aquela empresa construiu já naquele lote a unidade industrial que se propôs, tendo aquela construção sido autorizada pela licença de construção 386/94 e tendo sido emitida a respectiva licença de utilização – processo 249/2000. Em virtude do exposto a descrição do citado prédio passou a ser “pavilhão de rés do chão e logradouro destinado a indústria de comércio – art.º 4900” encontrando-se descrito sob o n.º 03892/180594 (conforme cópia da certidão da Conservatória do Registo Predial de Cantanhede). Deixando assim aquele lote destinado a construção de ter existência jurídica e identidade física enquanto uma coisa imóvel, pelo que não dependem de autorização da Câmara Municipal a sua alienação, porque ele deixou de existir, enquanto terreno para construção. Além de que, aquela condição tinha por objectivo impedir que os empresários adquirissem os lotes na Zona Industrial de Cantanhede, com o fim de realizarem especulação imobiliária, e permitir que estes os adquirissem com o fim de neles construir as suas unidades industriais no prazo definido, o que aconteceu no caso vertente. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior que a presente informação seja presente a reunião de Câmara Municipal para que esta tome conhecimento e delibere não se opor à presente venda”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou não se opôr à*

alienação do prédio imóvel construído no lote n.º 1-D da Zona Industrial de Cantanhede (Ampliação), ao BCP Leasing, S.A., no âmbito de contrato de locação financeira imobiliária, adquirido em 25/11/93 a esta Câmara Municipal pela firma Arsénio de Almeida, Ld.ª. -----

34 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 8 A 14 DE NOVEMBRO DE

2000:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 8 a 14 de Novembro de 2000 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 24 de Outubro a 6 de Novembro do corrente ano foram despachados os seguintes requerimentos: 1 - requerimento solicitando licença para condução de ciclomotor; 14 - requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; 3 – requerimentos solicitando 2.ª via de chapa e de livrete; 33 - requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante; 70 – requerimentos solicitando renovação da licença de uso e porte de arma de caça; 98 – requerimentos solicitando licença para obras; 9 – requerimentos solicitando fotocópias autenticadas. *A Câmara tomou conhecimento.* No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º.s 6556 a 6960, da importância de 145.566.652\$00 (cento e quarenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois escudos). E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas e 45 minutos o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----